



LEI Nº 1.547/2017

PONTALINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pontalina/GO., para o exercício financeiro de 2018 e, dá outras providências” .....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pontalina/Go, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em **R\$ 57.035.000,00 (Cinquenta e sete milhões e trinta e cinco mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos, a ela vinculadas, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único** - As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2017, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2017, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.016, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITAS DO TESOURO</b>	
<b>1.1- RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	5.200.000,00
Receitas de Contribuições	65.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Receita Agropecuária	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA**

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 - Pontalina- Goiás  
CNPJ: 01.791.276/0001-06



Receita Industrial	50.000,00
Transferências Correntes	49.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operação de Créditos	300.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	4.520.000,00
Outras Receitas de Capital	350.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(5.000.000,00)
<b>T o t a l</b>	<b>57.035.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	
<b>1-DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO</b>	
Legislativa	2.748.000,00
Judiciária	125.500,00
Administração	5.900.000,00
Segurança Pública	500.000,00
Assistência Social	3.300.000,00
Previdência Social	1.350.000,00
Saúde	15.855.500,00
Trabalho	410.000,00
Educação	14.500.000,00
Cultura	310.000,00
Urbanismo	6.357.000,00
Habitação	250.000,00
Saneamento	300.000,00
Gestão Ambiental	1.006.000,00
Agricultura	543.000,00
Comércio e Serviços	457.000,00
Comunicações	62.500,00
Transporte	1.950.000,00
Desporto e Lazer	350.500,00
Encargos Especiais	360.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
<b>Total da Despesa por Função</b>	<b>57.035.000,00</b>

<b>II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	2.748.000,00
<b>Sub-Total da Despesa por Órgão e Unidades Orçamentárias</b>	<b>2.748.000,00</b>

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA**

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás  
 CNPJ: 01.791.276/0001-06



<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	789.000,00
Secretaria Extraordinária	36.000,00
Secretaria de Gestão Administrativa	12.500,00
Secretaria de Administração e Planejamento	5.900.000,00
Secretaria de Finanças	1.350.000,00
Secretaria de Comunicação	62.500,00
Secretaria de Agricultura	543.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	11.900.500,00
Secretaria de Esportes e Lazer	350.500,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	806.000,00
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.	457.000,00
Secretaria de infra Estrutura Urbana e Transporte Rodoviário	6.094.500,00
Reserva de Contingência	400.000,00
<b>FUNDEB</b>	<b>5.930.000,00</b>
Fundo Municipal de Saúde - FMS	15.855.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.300.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	500.000,00
<b>Total da Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias</b>	<b>57.035.000,00</b>

**Art. 4º** - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderá ser suplementado através Decreto do Poder Executivo Municipal na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conformidade com a LDO para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando se necessário elementos, e subelementos de despesas em cada projeto ou atividade”.

**§ 1º.** - A autorização de que trata o “caput” deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

**I** - se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

**II** - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

**III** - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos, aquelas, definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA**



**IV** - destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação, Saúde, Assistência Social, e ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, ou superávit financeiro de exercícios anteriores, se houver.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2.018 deverão ter numeração própria.

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2017.

**Art. 8º** - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

**Art. 9º** - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTALINA**, Estado de Goiás,  
aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

**MILTON RICARDO DE PAIVA**  
Prefeito Municipal